

302, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I - Cargo: FISIOTERAPEUTA

II - Objetivo:

Obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados por estados patológicos agudos ou crônicos.

III - Principais Atribuições:

1. avaliar e reavaliar o estado de saúde dos doentes e acidentados, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
2. controlar o registro de dados;
3. assessorar autoridades superiores a fim de fornecer, subsídios para a elaboração de portarias, pareceres e manifestos;
4. planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia elaborando boletins estatísticos;
5. fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente;
6. ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstração e orientando a parturiente;
7. ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais;
8. atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese;
9. planejar e executar tratamento de estados patológicos agudos ou crônicos, utilizando-se de meios especiais, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
10. elaborar boletins estatísticos.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Curso Superior Completo em Fisioterapia.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante

Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção para o cargo **de Fisioterapeuta, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 30 horas semanais e 150 horas mensais.

I - Cargo: FONOAUDIÓLOGO

II - Objetivo:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, executando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

III - Principais Atribuições:

1. avaliar as deficiências do paciente, através de técnicas apropriadas, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. programar, desenvolver e supervisionar o treinamento fonatório e auditivo, orientando e fazendo demonstração da respiração funcional;
3. assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos, a fim de subsidiar a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;
4. opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
5. encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
6. emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para completar o diagnóstico.

7. desenvolver ações em parcerias com os educadores que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita) motricidade oral e voz, que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem na educação especial e/ou regular;

8. capacitar e assessorar equipes técnicas e professores por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos, entre outros;

9. planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos;

10. orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;

11. observar e triar com base em conhecimento fonoaudiológico, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes;

12. agir no ambiente de forma que o torne favorável às condições para o processo de ensino e aprendizagem;

13. contribuir na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição;

14. realizar atendimento clínico nas escolas de educação especial, incluindo avaliações fonoaudiólogas/audiológicas;

15. realizar triagem e/ou avaliação fonoaudiológica.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo de **Fonoaudiólogo, Referências 301 e**

302, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I - Cargo: FOTÓGRAFO

II - Objetivo:

Efetuar serviços fotográficos especializados, utilizando máquinas fotográficas e outros equipamentos, para ilustrar publicações, revelar e montar filmes fotográficos, submetendo-os a uma série de banhos químicos e de água para obter positivos e negativos.

III - Principais Atribuições:

1. fotografar eventos para fins de documentação, publicação, utilização como meio de comunicação, bem como, para atividades didáticas;

2. zelar pela conservação dos equipamentos utilizados, informando à Chefia imediata as necessidades de manutenção corretiva ou preventiva;

3. preparar produtos químicos diluindo as substâncias para revelar filmes fotográficos;

4. manter atualizado o registro fotográfico para fins de seleção, utilização e estatística;

5. fotografar obras para acompanhamento de cronograma e execução.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Médio Completo, com Curso Específico em Fotografia e Registro na Categoria.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 204

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

VIII - Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.